



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14

E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
vereadorsidnejardim@cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 143 / 2015

Campo Mourão 22/01/15 Horas 10:30

maxe
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES <u>09/02/15</u>
 PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 62 - Programa de Proteção ao Meio ambiente e Proteção Ambiental; Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, através da gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna; Desenvolver instrumentos de organização e gerenciamento dos limites de uso e ocupação do território do Município; Promover a melhoria do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental; Ação 2185 – Manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja realizada a limpeza e capinagem





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.

C.N.P. J 79.869.772/0001-14

E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidnei jardim@cmcm.pr.gov.br

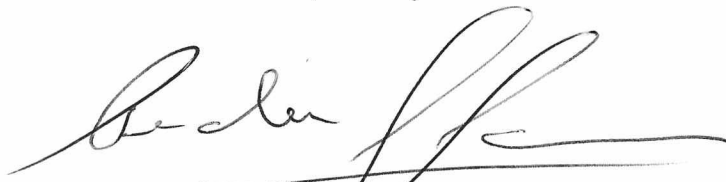
da área localizada na Rua Dr. Nelson Bittencourt Prado, próximo ao cruzamento com a Rua Pintassilgo – no Conjunto Habitacional São Francisco de Assis.

JUSTIFICATIVA:

A proposição em tela visa proporcionar o bem estar aos moradores dessa região, bem como atender à solicitação da munícipe Senhora Lourdes, feita no Programa Show da Manhã da Rádio Colméia, no dia 15/12/14, que informou que o referido terreno está com grande acúmulo de mato e sujeira, causando falta de segurança e transtorno aos moradores dessa região devido à proliferação de animais e insetos neste local.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 15 de janeiro de 2015.


SIDNEI JARDIM
Vereador

Nº OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	252/15
- Prefeita	
DATA: 02/03/15	



16JH/SJ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 143 /2015.

REQUERIMENTO Nº _____ /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97: 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 26 de Janeiro de 2015.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

90/2015 – 12/01 – REQUERIMENTO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – EXECUTIVO MUNICIPAL – UMA VEZ QUE DESDE QUE FORAM RETIRADAS AS FAMÍLIAS DA FAVELA SÃO FRANCISCO, SERIA INSTALADO NO LOCAL UM PARQUE ECOLÓGICO, SOLICITAMOS AS SEGUINTE INFORMações: CONSIDERANDO A CÓPIA DO OFÍCIO Nº 478/2008 - DEADM/SEFAD, DE 13 DE JUNHO DE 2008, EXISTIA A POSSIBILIDADE DE SER RECUPERADA A ÁREA, COM A LIMPEZA DO LIXO EXISTENTE NO TERRENO E O PLANTIO DE ÁRVORES? CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO APROVA ESTA INICIATIVA, EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER ELABORADO UM PROJETO PARA A REFERIDA IMPLANTAÇÃO? ALÉM DISSO, JÁ FOI PREVISTO NO PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DESTE PARQUE ECOLÓGICO NO LOCAL?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 05/02/2015.

(x) Indicação nº	_____0143/2015	() Projeto de Lei nº	_____/2015
() Indicação Legislativa nº	_____/2015	() Projeto de Resolução	_____/2015
() Requerimento	_____/2015	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2015
() Outros	_____/2015	() Moção nº	_____/2015

AUTOR: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- (X) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/02/2015.

- | | |
|---|-----------------------------|
| (x) favorável à tramitação. | () Emendas em anexo. |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Substitutivo em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | |
| () Diligências | |

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148